



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2011
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por intermédio da Secretaria de Administração, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para provimento de empregos efetivos de Agente Comunitário de Saúde, sob o regime empregatício da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, atualmente existentes, e daquelas que vierem a surgir dentro do prazo de validade.

1.1. As atribuições do emprego de Agente Comunitário de Saúde encontram-se especificadas no Anexo I.

2. As vagas oferecidas estão distribuídas em áreas na cidade de Pindamonhangaba, conforme tabela abaixo relacionada:

ÁREA 01		VAGAS
* Bairro do Atanásio * Fazenda Sapucaia * Lot. Cícero Prado * Lot. Jd. Azeredo * Lot. Jd. Carlota * Lot. Jd. Karina	* Lot. Pe. Rodolfo * Lot. Laerte Assumpção * Lot. Paulino de Jesus * Lot. Ramos * Lot. São Vicente de Paula * Lot. Vale das Acácias * Moreira César	01

ÁREA 02		VAGAS
* Coruputuba * Lot. CDHU * Lot. Ipê I * Lot. Ipê II * Lot. Portal dos Eucaliptos	* Lot. Res. Mantiqueira * Lot. Res. Pasin * Lot. Vila São Benedito * Lot. Vila São João * Lot. Vila São José * Taipas	CADASTRO RESERVA

ÁREA: 03		VAGAS
* Campininhas * Dutra * Estrada do Atanásio * Fazenda Buriti * Feital	* Lot. Cidade Nova * Lot. Jd. Eloyna * Lot. Jd. Regina * Lot. Vista Alegre * Santa Cruz	02

ÁREA 04		VAGAS
* Haras Paulista * Lot. Boa Esperança * Lot. Chácaras Reunidas * Lot. Jd. Maricá	* Lot. Santa Cecilia * Lot. Triângulo - Alfa * Lot. Triângulo - Beta * Lot. Triângulo - Delta	03

ÁREA 05		VAGAS
* Água Preta * Alto Tabau * Boa Vista * Bosque * Centro * Crispim * Lot. Andrade * Lot. Beira Rio	* Lot. Carangola * Lot. Castolira * Lot. Jd. Morumbi * Lot. Jd. Yassuda * Lot. Maria Emilia * Lot. Vila Suíça * Santana * Vila Nair	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2011
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ÁREA 06		VAGAS
* Alto do Cardoso * Campo Alegre * Galega * Lot. Abílio Flores * Lot. Bela Vista A e B * Lot. Campo Belo * Lot. Campos Maia * Lot. Chácara Galega * Lot. Jardim Cristina * Lot. Jardim Imperial * Lot. Jardim Resende * Lot. Jardim Roseli * Lot. Lessa * Lot. Maria Áurea * Lot. Mariana * Lot. Mombaça I	* Lot. Ouro Verde * Lot. Parque das Nações * Lot. Parque Ipê * Lot. Santa Luzia * Lot. São Benedito * Lot. São Dimas * Lot. São Judas * Lot. São Sebastião * Lot. Vila Bourguese * Lot. Vila Prado * Lot. Vila Rica * Lot. Vila Verde * Lot. Parque São Domingos * Ponte Alta * Quadra Coberta * Socorro	03

ÁREA 07		VAGAS
* Fazenda Marçon * Lot. Arco-Íris * Lot. Cidade Jardim * Lot. Colonial Vilage * Lot. Itaoca (CDHU) * Lot. Jd. Araretama	* Lot. Jd. Princesa * Lot. Nova Esperança * Lot. Parque Lago Azul * Lot. Real Ville * Lot. Residencial América * Una	03

ÁREA 08		VAGAS
* Borba * Cafezal * Campinas * Cantagalo * Lot. Goiabal * Lot. Horto Florestal * Lot. Lago Azul * Lot. Shangrilá	* Lot. Solo Rico * Monte Tabor * Pinhão do Borba * Pinhão do Una * Pouso Frio (limites do Município de Pindamonhangaba) * Quilombinho * Santo Antonio do Borba	01

ÁREA 09		VAGAS
* Bonsucesso * Kanegai * Mandu * Martins	* Oliveiras * Piracuama * Trabiçu	CADASTRO RESERVA

ÁREA 10		VAGAS
* Buraqueira * Colméia * Cruz Grande * Cruz Pequena * Das Bicas * Graminha	* Massain * Orvalhinho * Pinga * Ribeirão Grande * Rola * Tetequera	CADASTRO RESERVA

3. Os requisitos exigidos para o emprego de Agente Comunitário de Saúde são:

3.1. Possuir o ensino fundamental incompleto: **mínimo 5ª série (Regime de 08 anos) ou 6º ano (Regime de 09 anos);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2011
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

3.2. Residir na área da comunidade de opção;

3.3. Possuir experiência de seis meses na área da saúde, assistência social e/ou outras políticas públicas, conforme o subitem 4.5 do Capítulo X.

3.3.1. A comprovação da experiência far-se-á mediante competente registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou Atestados, Declarações de Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

3.3.2. Na declaração deverão constar, obrigatoriamente: nome do emprego ou função, atribuições, que deverão ser compatíveis com a exigência, identificação do empregador ou entidade competente, em papel timbrado, nome, assinatura e firma reconhecida.

4. Ficam reservados às pessoas portadoras de necessidades especiais 5% (cinco por cento) das vagas dos empregos colocados em Processo Seletivo, sendo-lhes garantidas condições especiais necessárias à sua participação no Processo Seletivo. Se não houver candidatas nessa condição, inscritos ou aprovados, os empregos ficarão liberados para os demais candidatos.

4.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo e avaliação da prova (artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/9/92).

4.2. Os portadores de necessidades especiais, quando da inscrição, deverão observar os procedimentos a serem cumpridos conforme descrito no Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

II - DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

1. A remuneração para o emprego de Agente Comunitário de Saúde é de R\$ 820,57 (oitocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos) e a carga de trabalho é de 40 horas semanais.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas pela Internet, no período de **03/08/2011 (a partir das 8h00 - horário de Brasília) a 12/08/2011 (até as 16h00 - horário de Brasília)**.

2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Acessar o site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, no período de inscrição **03/08/2011 a 12/08/2011**;

- Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;

- **Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a título de ressarcimento de despesas com material e serviços**, até a data limite para encerramento das inscrições (**12/08/2011**), em qualquer agência bancária, por meio de Boleto Bancário que o candidato imprimirá de acordo com as instruções do site. **Atenção para o horário do expediente bancário.**

No caso de pagamento da taxa de inscrição com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

O pagamento por agendamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados será cancelada, a qualquer tempo.

3. O candidato deverá obrigatoriamente indicar uma única opção de área de trabalho.

3.1. No momento da convocação o candidato deverá apresentar documentos que comprovem residir na área escolhida.

3.2. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração da área de trabalho.

4. Às **16h01** (horário de Brasília) do dia **12/08/2011**, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.

5. O único comprovante de inscrição aceito é o Boleto Bancário gerado na inscrição com o pagamento efetuado do valor indicado.

6. A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. Não será aceita inscrição por procuração, por depósito em caixa eletrônico, via postal ou "fac-símile" (fax), transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de **03/08/2011 a 12/08/2011**, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

8. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

8.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

9. Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2011
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

10. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
11. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

IV - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I são compatíveis com a deficiência de que é portador.
2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, e no período de inscrição (**03 a 12/08/2011**) deverá encaminhar via Sedex ou por Aviso de Recebimento (AR) à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Departamento de Recursos Humanos, Rua Deputado Claro Cesar, nº 30, Centro, Pindamonhangaba – S.P., CEP 12.400-220 ou entregar diretamente no Departamento de Recursos Humanos, os seguintes documentos:
 - a) Relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
 - b) Requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação da área para a qual está inscrito no Processo Seletivo e a especificação das condições especiais para a realização da prova.
 - c) O tempo para a realização da prova a que os portadores de necessidades especiais serão submetidos poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º da L.C. nº 683/92, alterada pela L.C. nº 932/02).
- 2.1. Para efeito de prazo estipulado no item 2 deste Capítulo, será considerada a data de postagem dos CORREIOS ou a data do protocolo de entrega da documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pindamonhangaba.
3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais, no ato da inscrição, e não atender ao solicitado no item 2 deste Capítulo, não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que configurem inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
5. Após a admissão do candidato portador de necessidades especiais, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego.
6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão de candidato na lista específica de portadores de necessidades especiais.

V - DAS FASES

1. O Processo Seletivo constará de duas fases. A **primeira fase** de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo II e terá a duração de 3 (três) horas.
 - 1.1 A **segunda fase** de caráter eliminatório constará de curso de qualificação, a ser ministrado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, para aqueles que forem convocados através de publicação no jornal Tribuna do Norte.
 - 1.1.1 Serão convocados para realização do curso de qualificação os candidatos classificados na primeira fase em número a ser fixado pela Prefeitura de Pindamonhangaba.
 - 1.1.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo e a critério da Prefeitura de Pindamonhangaba, outras convocações poderão ser feitas para realização da segunda fase.
2. A prova objetiva será composta de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos.
 - 2.1. Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

VI - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A prova objetiva está prevista para o dia **27 de agosto de 2011**, no período da tarde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2011

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

2. A confirmação da data e as informações sobre horário e local para a realização da prova serão divulgadas oportunamente, mediante publicação no jornal Tribuna do Norte e no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br.

2.1. A comunicação oficial da data, horário e local da realização da prova é a do Edital publicado no jornal Tribuna do Norte.

3. Só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado.

3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova fora do local designado.

4. Eventualmente se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, mas seja apresentado o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste edital, o candidato poderá participar deste Processo Seletivo, devendo preencher, no dia da realização da prova, formulário específico.

4.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do comprovante de inscrição quitado, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto, borracha; e deverá apresentar o original de um dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade - R.G.; ou

- Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou

- Certificado Militar; ou

- Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997.

5.1. Como nenhum documento ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

7. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da prova, em formulário específico.

7.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local da prova antes de decorrida 1 hora de seu início.

9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10. No ato da realização da prova, o candidato receberá a Folha Definitiva de Respostas e o Caderno de Questões.

11. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas. Ao terminar, entregará ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas com assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.

12. A Folha Definitiva de Respostas, a ser preenchida pelo candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala. O candidato ao final da prova não levará o Caderno de Questões.

13. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá invalidar a questão, prejudicando o desempenho do candidato.

15. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

16. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

16.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões;

16.2. Não apresentar documento de identidade exigido no item 5, deste Capítulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2011
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- 16.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- 16.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- 16.5. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova (for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação);
- 16.6. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Prefeitura de Pindamonhangaba;
- 16.7. Não devolver a Folha Definitiva de Respostas;
- 16.8. Portar arma;
- 16.9. Agir com descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
17. Não haverá revisão e/ou vista de prova.

VII - DA HABILITAÇÃO NA PRIMEIRA FASE

1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova.
2. O candidato não habilitado será desclassificado do Processo Seletivo.
3. Os candidatos habilitados serão classificados por área, em ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva.
 - 3.1 Serão enumerados em duas listas classificatórias por área, sendo uma geral e outra especial, para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

VIII - DA HABILITAÇÃO NA SEGUNDA FASE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Serão convocados para realização da segunda fase do Processo Seletivo, os candidatos classificados na primeira fase, em número a ser fixado pela Prefeitura de Pindamonhangaba.
 - 1.1 O curso de qualificação será ministrado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social e tem caráter eliminatório e não classificatório.
 - 1.1.1 Será considerado habilitado na segunda fase do Processo Seletivo, o candidato que obtiver o parecer APTO no final do curso de qualificação.
 2. Os candidatos habilitados na segunda fase serão classificados por área, em ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva.
 - 2.1 Serão enumerados em duas listas de classificação final por área, sendo uma geral e outra especial, para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
 - 1.1. Tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 1.2. Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - 1.3. Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - 1.4. Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
 - 1.5. For mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

X - DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

1. A contratação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, por área.
2. O Candidato, antes da contratação, será submetido ao Exame Médico Pré-admissional, última etapa do Processo Seletivo e de caráter eliminatório, considerando as suas condições físicas e de saúde, necessárias ao bom desempenho das atividades inerentes ao emprego.
 - 2.1. Nos casos de incompatibilidade da deficiência (necessidade especial) com o emprego a contratação não será efetivada.
3. A convocação do candidato será publicada no jornal Tribuna do Norte, com data, horário e local de comparecimento.
4. Por ocasião da contratação, o candidato convocado deverá comprovar o preenchimento das seguintes condições:
 - 4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
 - 4.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2011
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

4.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e, se do sexo masculino, com o Serviço Militar;

4.4. Ter concluído, no mínimo, a 5ª série (Regime de 08 anos) ou 6º ano (Regime de 09 anos), mediante apresentação do Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do ensino fundamental (1º grau incompleto);

4.5. Experiência anterior em trabalho remunerado ou voluntário, desenvolvido junto às instituições, entidades, comunidades ou grupos populacionais, nas áreas da saúde, assistência social e/ou outras políticas públicas, com tempo mínimo de seis meses, atestada mediante registro em carteira de trabalho ou declaração expedida pelo órgão, instituição ou entidade competente;

4.6. Residir no bairro pertencente à área de opção de inscrição, onde exercerá as atividades do emprego de Agente Comunitário de Saúde, mediante apresentação de declaração de residência firmada pelo próprio candidato, sob as penas da lei. Para tal comprovação o candidato deverá ainda apresentar um dos seguintes documentos: contrato de locação do imóvel; escritura pública do imóvel; conta de energia elétrica; ou outro documento que a Prefeitura Municipal julgar satisfatório, que identifique o candidato diretamente ou através do nome dos seus pais ou cônjuge, constando dados de identificação nominal e do endereço que deseja comprovar;

4.7. Não registrar antecedentes criminais (Atestado de Antecedentes), achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.8. No caso de servidor público, não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível, penal ou administrativa (certidões correspondentes);

4.9. Não exercer qualquer cargo, emprego ou função pública de acumulação proibida com o exercício do novo emprego, conforme Emenda Constitucional 19/98, art. 3º, inciso XVI e XVII;

4.10. Gozar de boa saúde física e mental, necessária ao bom desempenho das atividades inerentes ao emprego, atestada no exame médico pré-admissional;

4.11. Apresentar comprovante de aproveitamento em curso de qualificação básica a ser ministrado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

5. Não será contratado o candidato que não cumprir as exigências do item 4 e subitens.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos, atos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo, serão publicados no jornal Tribuna do Norte, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A inexistência dos dados fornecidos pelo candidato, a não apresentação, ou a irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, determinam a nulidade de todos os atos decorrentes de sua inscrição e a consequente eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, também poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova.

4. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, alcançando os empregos que vagarem ou forem criados no decorrer do período.

5. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, reservando-se a Prefeitura de Pindamonhangaba ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA, no que tange à realização do Processo Seletivo.

8. E para que ninguém possa alegar desconhecimento é publicado o presente Edital. Pindamonhangaba, 02 de agosto de 2011.

Ricardo Galeas Pereira
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2011
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição sumária das atribuições: desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição das atribuições: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre a área de Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida. Desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde. Executar tarefas correlatas as antes descritas, a critério dos superiores hierárquicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2011
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Português:

Interpretação de Texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. As classes gramaticais. Concordância verbal e nominal. Pronomes: emprego e colocação. Regência nominal e verbal.

Matemática:

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Propriedades e operações. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações - problema envolvendo todos os itens do programa.

Conhecimentos Específicos:

Política de Saúde. SUS - Princípios e Diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde – Lei 8080/90, Lei 8142/90. Decreto nº 7.508/2011, Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

Doenças sexualmente transmissíveis (DST). Métodos contraceptivos. Vacinação. Assistência à mulher, à criança e ao idoso. Doenças: tipos, formas de prevenção e tratamento. Malária e Dengue: vetores, vírus, sintomas e medidas de controle (criadouros). Dependência química. Trabalho em equipe. Visitas domiciliares qualificadas. Ética Profissional e responsabilidades. Sigilo médico.